

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 180 dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

**Nº 573** – RESOLVE designar RODRIGO CARNEIRO MUNHOZ COIMBRA, analista judiciário, área apoio especializado, análise de sistemas, para substituir a chefe da Seção de Voto Informatizado, nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos períodos de 10 a 25/11/2010 e 29/11/2010 a 7/12/2010.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e com base no parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Nº 575 – RESOLVE prorrogar o prazo para a Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 498, de 14/9/2010, publicada no Boletim Interno nº 333, concluir os seus trabalhos, por mais 30 (trinta) dias.

## **PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 576 – RESOLVE: Art. 1º designar ANDRÉ LUÍS VIDIGAL SOARES DE ANDRADE, analista judiciário, área apoio especializado, análise de sistemas, para substituir a chefe da Seção de Administração de Dados, Nível FC-6, da Coordenadoria de Logística, da Secretaria de Tecnologia da Informação, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar o inciso III do art. 1º da Portaria nº 778, de 9 de dezembro de 2009, publicada no Boletim Interno nº 324.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 862, de 4 de dezembro de 2008, com base no art. 9º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e no inciso II do art. 12 da Resolução nº 22.582, de 30 de agosto de 2007, e considerando o contido no Procedimento nº 39.206/2010,